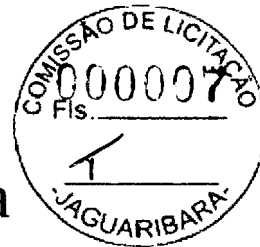




Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010003/25

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa resolver um problema crítico de infraestrutura viária no município de Jaguaribara/CE, especificamente na Vila Marizeira, nas ruas José da Silva, Maria de Jesus e Bezerra da Silva. Estas vias apresentam uma série de problemas estruturais, incluindo desgaste significativo da superfície, acúmulo de água pluvial e compromissos na base de suporte. Essas condições não apenas dificultam o tráfego, mas também representam riscos à segurança dos moradores e visitantes, além de impactar negativamente o desenvolvimento local.

A pavimentação em paralelepípedo é necessária para melhorar significativamente a circulação de veículos e pedestres, aumentando a segurança viária, prevenindo acidentes e promovendo a valorização urbana. Além disso, pretende-se com essa obra promover a drenagem adequada das águas pluviais, reduzindo assim problemas recorrentes de alagamentos na região. As melhorias também contemplam a acessibilidade, com a construção de calçadas adequadas e faixas de travessia para pedestres.

Essa ação reflete o compromisso do município em atender ao interesse público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo obras que promovam a qualidade de vida da população, a segurança e o desenvolvimento sustentável. Este projeto está alinhado ao planejamento estratégico municipal para melhoria das infraestruturas urbanas, essencial para o crescimento econômico e bem-estar social de Jaguaribara.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

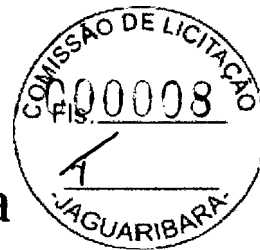
A descrição dos requisitos da contratação é um passo essencial para garantir que a obra de pavimentação em paralelepípedo nas vias públicas da Vila Marizeira, no município de Jaguaribara/CE, atenda aos padrões de qualidade e desempenho esperados, respeitando critérios e práticas de sustentabilidade, de acordo com as leis e regulamentações vigentes. A definição clara destes requisitos assegura um processo

Edson
Ricardo
Gomes



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



competitivo e eficaz, orientando a escolha da melhor solução para o interesse público.

- **Requisitos Gerais:**

- Execução rigorosa seguindo as especificações técnicas detalhadas no Projeto Executivo Anexo.
- Garantia de segurança e acessibilidade durante e após a obra, incluindo adequação das calçadas e faixas de travessia.
- Adequação e compatibilidade com a infraestrutura subterrânea existente, como redes de água e esgoto.

- **Requisitos Legais:**

- Conformidade com as normas técnicas brasileiras de pavimentação urbana.
- Atendimento às exigências da Lei 14.133/2021 e outras legislações municipais aplicáveis.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Utilização de materiais que minimizem o impacto ambiental, promovendo o desenvolvimento sustentável da região.
- Adoção de medidas para a gestão de resíduos gerados durante a obra.
- Implementação de sistemas eficazes de drenagem para evitar acúmulo de água pluvial.

- **Requisitos da Contratação:**

- Experiência comprovada da empresa contratada na execução de obras de pavimentação similar.
- Capacidade técnica para gerenciar o cronograma da obra conforme fatores ambientais e logísticos.
- Fornecimento de garantias durante a participação da licitação bem como durante a execução da obra, conforme especificado na Lei 14.133/2021.

A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnicos (e documentos de especificações), como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas no texto base do Projeto Básico e Executivo, as normas técnicas da ABNT (NBR 12212, NBR 12244 e outras) e em conformidade com as legislações Federais e Estaduais, que dispõem sobre a administração, proteção e conservação das águas subterrâneas, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras;

Além disso, também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos; o escopo contratual deverá ser composto da obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

A demais, em relação a qualificação técnica a empresa deve possuir:



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



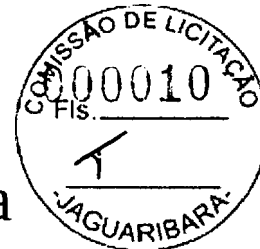
Prova de inscrição, ou registro, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE e/ou Prova de inscrição, ou registro, da LICITANTE junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), da localidade da sede da PROPONENTE;

- Prova de inscrição, ou registro do profissional de nível superior (Engenheiro Civil), junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Prova de inscrição, ou registro do profissional de nível superior (Arquiteto e/ou Urbanista), junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) com observância as qualificações e atribuições resguardadas em lei e nas respectivas resoluções emitidas por cada conselho profissional;
- Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, relativamente a execução de obra ou serviços de características similares ou superiores ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica tenham sido: A) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 / B) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022.
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes, ou ainda, declaração de compromisso de futura contratação expedida pelo profissional e empresário com firma reconhecida das partes.
- Demonstração de capacitação TÉCNICO-OPERACIONAL, através da comprovação de execução de serviços de características similares ou superiores aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação, ou de maior complexidade, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, em nome da licitante e acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico e emitida em nome do Responsável Técnico. Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo ao atendimento do objeto: A) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 com execução de no mínimo 887,70M2. / B) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022 com



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



execução de no mínimo 443,85M2.

As exigências de comprovação da capacidade técnico-operacional em enfoque encontram consonância com a jurisprudência do Parágrafo § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021 que definiu ser legal a exigência das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.

Os requisitos necessários à contratação são estabelecidos para garantir que a obra atenda à necessidade especificada de forma eficaz, incentivando um processo licitatório competitivo e aderente aos padrões de qualidade necessários. Estes requisitos focam na eficiência, sustentabilidade e adequação ao ambiente local, evitando o estabelecimento de especificações excessivas ou desnecessárias que poderiam restringir a competitividade entre os possíveis fornecedores.

4. Levantamento de mercado

Na análise para a contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em paralelepípedo nas vias públicas das ruas José da Silva, Maria de Jesus e Bezerra da Silva, na Vila Marizeira, foram identificadas as seguintes possibilidades de contratação, comumente adotadas por fornecedores e órgãos públicos:

1. Contratação direta com fornecedores locais com experiência comprovada em pavimentação em paralelepípedo.
2. Contratação por meio de licitação para escolha de empresa especializada, visando garantir maior competitividade e menores preços.
3. Formas alternativas de contratação, como consórcios de empresas, para otimização de recursos e compartilhamento de expertise técnico.

Após uma avaliação detalhada, algumas das opções foram descartadas. A contratação direta por dispensa de licitação não é viável neste caso, pois o limite de valor para dispensa, conforme a Lei nº 14.133/2021, seria ultrapassado pelo orçamento estimado para a execução da obra. Além disso, a formação de consórcios de empresas também foi considerada impraticável, pois a complexidade do processo de consorciamento, associada à limitação de empresas locais aptas a colaborar em um regime de consórcio, inviabiliza essa alternativa.

Cabe destacar que o valor orçado para a obra foi determinado com base em um projeto detalhado elaborado pelo setor de engenharia, que avaliou minuciosamente as especificações técnicas e as necessidades da execução. Esse projeto foi aprovado pela Caixa Econômica Federal no âmbito do contrato de repasse nº 943655/2023/MCIDADES/CAIXA, garantindo que o orçamento esteja alinhado aos critérios técnicos e financeiros exigidos pela instituição financiadora.

Dessa forma, conclui-se que a realização de uma licitação na modalidade de concorrência eletrônica é a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação. Essa modalidade permite a seleção de uma empresa que apresente a proposta mais vantajosa, considerando não apenas o critério de menor preço, mas também o histórico de qualidade e a capacidade técnica necessária para executar a obra em conformidade com as especificações do projeto executivo anexo.

Edson de
Ribeiro
Gonçalves



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



cionalmente, a licitação assegura isonomia, transparência e competitividade no processo, em estrito alinhamento aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo uma solução que combina eficiência e segurança jurídica para o alcance do interesse público.

5. Descrição da solução como um todo

A solução para a contratação da obra de pavimentação em paralelepípedo nas vias públicas das ruas José da Silva, Maria de Jesus e Bezerra da Silva na Vila Marizeira foi concebida com base em uma análise cuidadosa das necessidades da região e das soluções técnicas viáveis disponíveis no mercado. A escolha pela pavimentação em paralelepípedo se justifica por diversos fatores que a tornam a opção mais adequada para atender ao interesse público e às especificidades do local.

- **Durabilidade e Resistência:** A pavimentação em paralelepípedo é conhecida por sua longa durabilidade e resistência, especialmente em áreas com clima variado e tráfego moderado a intenso, como é o caso das ruas em questão.
- **Maneabilidade da Infraestrutura Subterrânea:** O uso de paralelepípedo facilita o acesso à infraestrutura subterrânea, como redes de esgoto e abastecimento de água, caso sejam necessárias manutenções futuras, sem causar grandes danos à pavimentação.
- **Impermeabilidade e Drenagem:** Este tipo de pavimento permite uma drenagem mais eficiente, reduzindo a formação de poças e minimizando problemas de acúmulo de água pluvial, conforme demonstrado nas condições atuais das vias mencionadas no levantamento preliminar.
- **Estética e Valorização Urbanística:** Contribui para a melhoria estética das vias, valorizando os imóveis adjacentes e potencialmente aumentando a atratividade da área para novos investimentos e desenvolvimento urbano.
- **Custo-Benefício:** A solução proporciona um equilíbrio entre custos de implementação e manutenção, comparado a outros tipos de pavimentação, o que reforça sua viabilidade econômica para o município.

Dessa forma, a pavimentação em paralelepípedo se apresenta como a solução que melhor atende aos critérios de eficiência, durabilidade e custo-benefício, alinhando-se aos princípios fundamentais da Lei 14.133/2021, especialmente em termos de economicidade e interesse público.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR A SER CONTRATADO

A quantidade da demanda prevista foi levantada pelo corpo técnico do setor de Engenharia do Município, com base nas necessidades da referida pavimentação, onde foram feitos levantamentos detalhados de quantitativos de insumos e serviços, por meio de vistoria previa nas respectivas localidades a ser realizada os serviços, o que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, através de informações coletadas nas bases oficiais das tabelas de custos oficiais, disponibilizadas nos sites da SEINFRA/CE e SINAPI/CE, as quais constam informadas na memória de cálculo.

Handwritten signature:
Eduardo
Coutinho



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo, baseados nas tabelas tabela SEINFRA/CE 028 SEM DESONERAÇÃO 10/2023 e SINAPI 2023/12 SEM DESONERAÇÃO 01/2024.

Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A estimativa de preços da contratação para execução dos serviços levantados com base na SEINFRA/CE 028 SEM DESONERAÇÃO 10/2023 e SINAPI 2023/12 SEM DESONERAÇÃO 01/2024 é de R\$ 469.865,66 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), tendo como parâmetro o projeto executivo elaborado pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PAV. EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS JOSÉ DA SILVA, MARIA DE JESUS E BEZERRA DA SILVA	1,000	Serviço

Especificação: execução da obra de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas localizadas na vila marizeira, no município de jaguaribara/CE, abrangendo exclusivamente as ruas: josé da silva; maria de jesus e bezerra da silva, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto executivo anexo, junto a secretaria de infraestrutura e urbanismo do município de Jaguaribara/CE.

8. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PAV. EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS JOSÉ DA SILVA, MARIA DE JESUS E BEZERRA DA SILVA	1,000	Serviço	469.865,66	469.865,66

Especificação: execução da obra de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas localizadas na vila marizeira, no município de jaguaribara/CE, abrangendo exclusivamente as ruas: josé da silva; maria de jesus e bezerra da silva, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto executivo anexo, junto a secretaria de infraestrutura e urbanismo do município de Jaguaribara/CE.

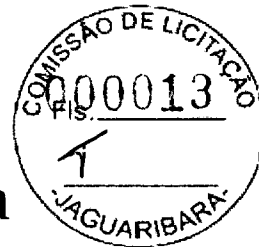
Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 469.865,66 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão de não parcelar a contratação para a execução da obra de pavimentação em paralelepípedo nas vias José da Silva, Maria de Jesus e Bezerra da Silva foi fundamentada nos seguintes aspectos técnicos e jurídicos, que



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



garantem a eficiência e a economicidade do processo:

I - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A divisão da obra foi estruturada com base no cronograma físico-financeiro, elaborado a partir da planilha orçamentária detalhada. Esse cronograma serve para exemplificar as etapas de execução previstas, garantindo clareza quanto às atividades e os recursos necessários.

No entanto, essa subdivisão é apenas uma referência técnica para acompanhamento e controle da execução. A obra, por sua natureza, é indivisível no contexto licitatório, uma vez que sua realização requer uma integração técnica entre as etapas, além de ser essencial assegurar a uniformidade e a qualidade em todas as vias incluídas no projeto.

II - CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Optou-se pelo regime de empreitada por preço global, no qual a contratada será responsável pela execução de toda a obra, conforme especificações técnicas e financeiras previamente estabelecidas. Esse modelo assegura maior controle sobre os custos totais, reduz riscos de aditivos contratuais, e garante a entrega integral da obra dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

III - IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

Embora o cronograma físico-financeiro demonstre uma estrutura de execução em etapas, permitir que diferentes empresas assumam partes da obra não seria vantajoso. Entre os principais motivos, destacam-se:

Interdependência Técnica: As etapas de execução são interligadas, demandando uma coordenação centralizada que só pode ser assegurada por uma única empresa responsável.

Uniformidade da Execução: Dividir a obra entre empresas distintas poderia comprometer a qualidade final, gerando inconsistências técnicas, especialmente na pavimentação.

Maior Complexidade Administrativa: A gestão de múltiplos contratos aumentaria a complexidade da fiscalização e o risco de atrasos ou conflitos entre fornecedores.

Economia de Escala: A contratação global preserva a economia de escala, garantindo que os custos sejam mais

*Edson
Ricardo
C. M. Silva*



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



competitivos do que seriam em contratações fragmentadas.

IV - COMPETITIVIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO

A decisão de manter a obra como um único objeto de licitação não prejudica a competitividade. Empresas interessadas poderão apresentar suas propostas para a execução integral, sendo que o regime de empreitada por preço global é amplamente utilizado no setor e assegura que os proponentes considerem todos os custos envolvidos.

V - CONCLUSÃO

Com base nas justificativas apresentadas, a obra será contratada como um único objeto, em regime de empreitada por preço global, garantindo que apenas uma empresa seja responsável pela sua execução integral. Essa escolha está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e qualidade, além de atender às diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021.

A ausência de parcelamento no processo licitatório reflete a natureza indivisível da obra e busca assegurar que os resultados esperados sejam alcançados de maneira integrada, homogênea e com maior segurança técnica e jurídica. Essa abordagem preserva o interesse público, garantindo uma execução eficiente e econômica do projeto.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A execução da obra de pavimentação em paralelepípedo nas vias públicas das ruas José da Silva, Maria de Jesus e Bezerra da Silva, localizadas na Vila Marizeira, está formalmente vinculada ao **Plano de Contratações Anual (PCA) 2025**, conforme preconizado pela **Lei nº 14.133/2021**.

O PCA 2025, elaborado com base em um planejamento estratégico alinhado às necessidades e prioridades da Administração Pública, constitui um instrumento de gestão essencial para assegurar a eficiência, economicidade e transparência na realização das contratações públicas. Nesse contexto, o projeto de pavimentação foi incluído no plano por atender aos seguintes critérios:

1. Atendimento ao Interesse Público:

A pavimentação das referidas vias públicas é uma demanda prioritária da comunidade local, contribuindo diretamente para a melhoria da mobilidade urbana, segurança viária e qualidade de vida da população.

2. Previsão Orçamentária e Alocação de Recursos:

*Edson de
Pinto
Guilherme*



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



O projeto está devidamente contemplado no planejamento orçamentário do PCA 2025, com recursos vinculados ao contrato de repasse nº 943655/2023/MCIDADES/CAIXA, assegurando a viabilidade financeira para a sua execução.

3. Planejamento Técnico e Administrativo:

A inclusão do projeto no PCA foi precedida pela elaboração de estudos técnicos, planilhas orçamentárias e um cronograma físico-financeiro detalhado, garantindo a compatibilidade entre o objeto a ser contratado e as diretrizes estabelecidas no plano anual.

4. Eficiência no Processo de Contratação:

A vinculação ao PCA 2025 reforça o compromisso da Administração em organizar e consolidar as demandas de contratações públicas de maneira estruturada, garantindo que o processo licitatório seja realizado com transparência, competitividade e em conformidade com as normas legais.

Por meio da vinculação ao PCA 2025, o projeto de pavimentação reafirma o alinhamento das ações administrativas com os princípios da gestão pública responsável, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição e para a melhoria efetiva das condições urbanas da região beneficiada.

11. Resultados pretendidos

A execução da obra de pavimentação em paralelepípedo nas vias públicas das ruas José da Silva, Maria de Jesus e Bezerra da Silva, na Vila Marizeira, busca alcançar uma série de resultados que beneficiem diretamente a comunidade e atendam aos objetivos estratégicos da Administração Pública. Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA:

Proporcionar melhores condições de tráfego para veículos e pedestres, reduzindo dificuldades de acesso em períodos chuvosos ou de grande fluxo.

Garantir maior segurança e fluidez na circulação, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região.

APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA:

Promover a urbanização das vias públicas, com a inclusão de sistemas de drenagem adequados, evitando alagamentos e erosões.

Assegurar a durabilidade e a uniformidade da pavimentação, proporcionando infraestrutura de qualidade compatível com as necessidades da população.

*Edson de
Brito
Cunha*



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



IMPACTO POSITIVO NA QUALIDADE DE VIDA:

Reduzir poeira e lama, melhorando as condições ambientais e sanitárias da área.

Facilitar o acesso a serviços essenciais, como transporte público, coleta de lixo e serviços de emergência.

VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL:

Contribuir para a valorização dos imóveis e terrenos da região, incentivando novos investimentos e impulsionando o crescimento urbano ordenado.

Aumentar a atratividade da área para novos empreendimentos comerciais e residenciais.

CUMPRIMENTO DAS DEMANDAS DA COMUNIDADE:

Atender a uma demanda histórica da população local, reforçando a confiança dos cidadãos na capacidade da Administração Pública de promover melhorias efetivas.

ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Garantir a execução de um projeto planejado e financeiramente viável, com transparência e eficiência, alinhado ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 e ao contrato de repasse nº 943655/2023/MCIDADES/CAIXA.

CONCLUSÃO

Os resultados pretendidos vão além da pavimentação em si, abrangendo impactos positivos em diversos aspectos da vida urbana e na percepção da Administração Pública pela comunidade. A conclusão da obra será um marco importante para o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua da infraestrutura local, consolidando benefícios duradouros para a população atendida.

12. Providências a serem adotadas

Para assegurar o êxito na execução da obra de pavimentação das ruas José da Silva, Maria de Jesus e Bezerra da Silva, na Vila Marizeira, algumas providências devem ser adotadas em conformidade com os princípios da administração pública e com as exigências legais. Essas providências garantem a eficiência do processo, desde a fase de planejamento até a conclusão do projeto.

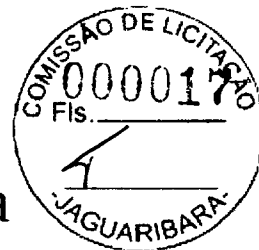
I - APROVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

Ricardo
Guilherme



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



revisar e consolidar o projeto executivo elaborado pelo setor de engenharia, incluindo o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária.

Garantir a compatibilidade do projeto com as exigências do contrato de repasse nº 943655/2023/MCIDADES/CAIXA.

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Elaborar e publicar o edital de licitação na modalidade de concorrência eletrônica, adotando o regime de empreitada por preço global.

Incluir no edital critérios técnicos detalhados, requisitos de qualificação, e parâmetros para avaliação das propostas, garantindo transparência e competitividade.

III - PLANEJAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

Designar uma equipe técnica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da obra, garantindo que seja realizada conforme as especificações do projeto.

Elaborar relatórios periódicos de progresso, detalhando o cumprimento do cronograma, o uso dos recursos e eventuais ajustes necessários.

IV - GESTÃO E CONTROLE DOS RECURSOS

Garantir que pagamentos à contratada sejam realizados conforme a execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

CONCLUSÃO

A adoção dessas providências assegura que o processo de execução da obra ocorra de forma planejada, eficiente e transparente, atendendo às exigências legais e promovendo benefícios reais para a comunidade. A integração entre planejamento, comunicação, fiscalização e controle de recursos é essencial para o cumprimento dos objetivos estabelecidos e a entrega de uma infraestrutura de qualidade.

Além disso, a Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual da obra/serviço;

Edson
Ricardo
Luis



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- c) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
- f) Implementação de práticas sustentáveis e de preservação ambiental durante todas as fases da obra, alinhadas com as exigências legais e com as melhores práticas do setor de construção civil.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no

6 de junho de 2018
Ricardo
Guedes



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

13. Justificativa para adoção do registro de preços

A modalidade de registro de preços NÃO FOI ADOPTADA para a contratação da obra de pavimentação em paralelepípedo das vias José da Silva, Maria de Jesus e Bezerra da Silva devido às especificidades e características técnicas do objeto. A obra se trata de um projeto com execução única e indivisível, demandando que todos os serviços sejam realizados de forma integrada e conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

O registro de preços é mais adequado para aquisições frequentes, bens de consumo e serviços contínuos, onde há repetitividade e demanda incerta. No caso em análise, a definição clara do escopo e o prazo definido para a execução tornam inviável sua utilização, uma vez que:

A obra possui cronograma específico, com início, meio e fim bem delimitados.

O regime de empreitada por preço global exige compromisso com a execução integral, não se coadunando com contratações fragmentadas ou por demandas futuras.

O contrato de repasse nº 943655/2023/MCIDADES/CAIXA vincula os recursos ao projeto específico, impossibilitando aquisições isoladas ou a criação de uma ata para eventual utilização posterior.

Assim, o modelo de registro de preços seria incompatível com a natureza do objeto e com a eficiência desejada para a execução do projeto.

14. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

6 de junho de 2024
Ricardo
Cunha



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Considerando o objeto deste processo e as peculiaridades do projeto, torna-se necessário ponderar sobre a participação de empresas na forma de consórcio. Diante disso, e fundamentando-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, opta-se por vedar a participação de empresas sob tal configuração por razões detalhadamente justificadas a seguir. Primeiramente, o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas certas normas. Contudo, competindo à Administração decidir com base nos princípios da eficiência, da economicidade e do melhor interesse público (Art. 5º), identifica-se que a complexidade e especificidades deste projeto particular de pavimentação justificam a vedação.

A participação de empresas na forma de consórcio foi vedada no processo licitatório, com base nas seguintes justificativas:

Unicidade da Execução: A obra exige que todas as etapas sejam realizadas de forma integrada, conforme o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas. A divisão de responsabilidades entre empresas de um consórcio pode comprometer a coordenação das atividades, a qualidade final e o cumprimento dos prazos.

Capacidade Técnica e Econômica Individual: A complexidade do projeto exige que a empresa contratada possua, individualmente, capacidade técnica e financeira para executar a obra em sua totalidade, garantindo eficiência e qualidade.

Riscos Adicionais: Contratar um consórcio pode aumentar os riscos relacionados à gestão e à responsabilidade solidária entre os integrantes, além de dificultar a fiscalização e a aplicação de penalidades, caso necessário.

Economia de Escala: A contratação de uma única empresa, em regime de empreitada por preço global, assegura maior economia de escala, eliminando custos adicionais que poderiam surgir em negociações entre empresas consorciadas.

Dessa forma, ponderando os interesses e objetivos da Administração Pública, assim como as metas de sustentabilidade, e eficiência e eficácia que norteiam os procedimentos licitatórios, conclui-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação específica, baseando-se nas diretrizes e jurisprudências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

15. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

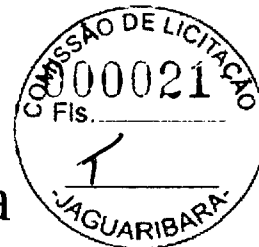
Durante a execução da obra de pavimentação em paralelepípedo, é provável que

Edson
Ricardo
Guilherme



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



...são alguns impactos ambientais. No entanto, são planejadas medidas mitigadoras eficazes para reduzir esses efeitos adversos ao mínimo possível.

- **Impactos Ambientais Identificados:**
 - Alteração temporária da qualidade do ar: Emissão de poeira e partículas provenientes do tráfego de máquinas e movimentação de solo.
 - Geração de resíduos sólidos: Detritos diversos resultantes das sobras de materiais de construção e embalagens.
 - Interferência na drenagem natural: Possíveis obstruções ou alterações temporárias no escoamento das águas pluviais.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Controle de Poeira: Aplicar a umidificação do solo durante as atividades de obra, especialmente em períodos secos, para evitar dispersão de poeira.
 - Gestão de Resíduos: Promover a coleta seletiva e assegurar a destinação adequada para todos os resíduos gerados, conforme as normas ambientais vigentes.
 - Proteção de Áreas Sensíveis: Proteger a vegetação existente e evitar degradações em áreas adjacentes à obra.
 - Monitoramento de Drenagem: Garantir que os sistemas de drenagem permaneçam desobstruídos e adotar medidas provisórias para prevenir alagamentos.

Com a implementação dessas medidas, espera-se minimizar significativamente os impactos ambientais, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

16. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação para a execução da obra de pavimentação em paralelepípedo das vias José da Silva, Maria de Jesus e Bezerra da Silva é plenamente viável e razoável, tanto sob os aspectos técnicos quanto financeiros.

Viabilidade Técnica: O projeto foi elaborado pelo Engenheiro Civil, o Sr. Marcus Vinicius de Medeiros Dutra, CREA-CE nº 44707-D, com base em estudos de engenharia detalhado, garantindo a execução integral e eficiente da obra.

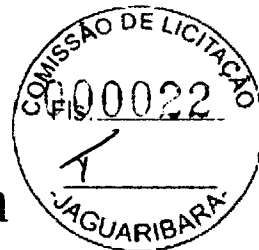
Viabilidade Econômica: Os recursos financeiros estão devidamente alocados no contrato de repasse nº 943655/2023/MCIDADES/CAIXA, assegurando que a obra seja realizada sem comprometer o orçamento público.

Razoabilidade Jurídica e Administrativa: O processo licitatório será conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios de isonomia, competitividade e eficiência.

Edmundo
Bezerra
Cunha



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Impacto Positivo na Comunidade: A obra trará melhorias significativas para a mobilidade urbana, qualidade de vida e desenvolvimento da região, justificando plenamente a sua realização.

Dessa forma, a contratação é não apenas viável, mas essencial para atender às necessidades da população local e aos objetivos estratégicos da Administração Pública, garantindo a entrega de uma infraestrutura urbana de qualidade e durabilidade.

Jaguaribara / CE, 3 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ricardo Martins Sousa
assinado eletronicamente
RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO

Eduardo Bandeira Medrado
assinado eletronicamente
EDUARDO BANDEIRA MEDRADO
MEMBRO

Guilherme Bezerra de Lima
assinado eletronicamente
GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO